



PREGÃO ELETRÔNICO

023/FMS/2025

OBJETO

Registro de preços para fornecimento de alimentos, medicamentos, vacinas e insumos de uso veterinário (cães e gatos), destinados ao atendimento dos serviços do Núcleo de Bem-Estar Animal (NBEA) e Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) pertencentes a Rede Municipal de Saúde do Município de Criciúma/SC.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 556.500,04 (Quinhentos e cinquenta e seis mil quinhentos reais e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **12/08/2025 às 09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/FMS/2025

(Processo Administrativo nº 706512)

(Formalização de Demanda nº 35/2025)

Torna-se público que a Secretaria de Saúde do Município de Criciúma/SC, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 1658/2023, datado de 13/07/2023, situado a Rua Domenico Sonogo, 542 - Criciúma - SC, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal SG/nº 1415 de 8 de julho de 2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para fornecimento de alimentos, medicamentos, vacinas e insumos de uso veterinário (cães e gatos), destinados ao atendimento dos serviços do Núcleo de Bem-Estar Animal (NBEA) e Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) pertencentes a Rede Municipal de Saúde do Município de Criciúma/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma BLL COMPRAS: www.bll.org.br.

3.2. Os interessados deverão atender à todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos até o horário e data limites registrados na plataforma (trinta minutos antes da data limite para abertura da sessão).

a) Data limite para acolhimento das propostas: **12/08/2025 às 08h30min**

b) Data e horário da Abertura da Sessão e início da disputa: **09h do dia 12/08/2025.**

3.3. Em atendimento aos decretos municipais 770/2017 e 641/2018 e tendo em vista o artigo 48, inciso III, da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela

Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, que determina que a administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, portanto, **PARA O(S) ITEM(NS) CUJO VALOR GLOBAL FOR(EM) SUPERIOR(ES) A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DESTES DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, limitando-se a um valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).** A porcentagem restante submete-se a regra geral de licitações, podendo participar quaisquer empresas interessadas.

3.4. Este edital prevê a **CONCESSÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA** de 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme disposto nos termos do Decreto Municipal nº 882/2021 770/2017 e 641/2018.

3.4.1. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, as que possuem sede dentro dos limites do Município de Criciúma/SC.

3.4.2. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, as que possuem sede dentro dos limites dos Municípios de integram a região da AMREC.

3.4.3. A margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação junto ao sistema.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.9. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.9.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 3.9.2. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.9.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.11. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.11.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.11.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.12. O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.17. A vedação de que trata o item 3.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes efetuarão o lançamento das informações da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa etapa.

4.2. O envio da proposta de preços (preenchida através do sistema), os documentos que compõem a proposta, assim como os documentos de habilitação exigidos neste Edital e, posteriormente, da proposta comercial vencedora adequada ao último lance, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca/Modelo de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (Dez centavos)**.

6.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances poderá ser alterado pelo pregoeiro no caso de demora na conclusão dos lances do certame, o qual será comunicado previamente via sistema.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na plataforma BLL COMPRAS: www.bll.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021:

6.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.5.1. Empresas estabelecidas no território do município de Criciúma/SC;

6.28.5.2. Empresas brasileiras;

6.28.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

6.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.32.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares à proposta.

6.32.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.33.1. A proposta adequada, deverá conter a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, e demais informações que considerar pertinentes.

7 DA FASE DE JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou apreciação de catálogo, ficha técnica ou qualquer outro documento exigido pela área técnica requisitante do município, seja na fase de proposta de preços, habilitação ou qualquer fase do certame se necessário, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**;

7.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, o qual serão analisados por técnicos competentes da Administração, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro solicitará o envio da habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a fase de julgamento da(s) proposta(s), e atendidas as condições de participação, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, para compor a sequência dos autos, devendo serem anexados na plataforma de disputa, no prazo de até **60 (sessenta) minutos** contados da solicitação do pregoeiro.

8.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2. É dever do licitante, o envio dos documentos de habilitação por meio da plataforma, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, devendo estarem vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021);

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, sob pena de inabilitação.

8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR PARA FINS DE HABILITAÇÃO, OS DOCUMENTOS CONFORME ABAIXO:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.3. No caso de sociedade empresária ou unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante Certidão Conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

9.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.3.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.3.1.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove aptidão para o desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.4.2. Alvará Sanitário (ou licença sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

9.4.3. Licença de funcionamento da empresa licitante;

9.4.4. Certificado de registro de estabelecimento comerciante de produtos veterinários no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o Regulamento aprovado pelo Decreto 5.053, de 22 de abril de 2004, alterado pelo Decreto 8840, de 24 de agosto de 2016; 2.4. Para os objetos que não necessitarem de registro da ANVISA e/ou MAPA, deverá ser apresentada cópia do respectivo ato formal dispensando o mesmo.

9.5. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

9.5.1. A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetivada obrigatoriamente através da CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

9.5.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.6. DECLARAÇÕES

9.6.1. Declaração Conjunta, conforme modelo Anexo 4 do Edital;

9.6.1.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. DA FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.7.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando via sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.7.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma

restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.7.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7.8. Tratando-se de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.7.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.7.9. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data de emissão. Salvo documentos que pela sua natureza não possuem prazo de validade.

9.7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

9.7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.13. Após a realização da abertura da licitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata os itens anteriores.

9.7.16.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7.16.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Junto a assinatura da Ata ou Contrato será solicitada ao contratante, a apresentação de sua regularidade disciplinar ou sanções, a qual deverá ser provada através da Certidão negativa correlacional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) - Controladoria-Geral da União, emitida através do link <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

10.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta minutos)**;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei da Lei 14.133/21, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital ou seus anexos;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Cometer infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o adjudicatário que, após autorização de fornecimento, ordem de serviço, ou ato de mesma natureza, não entregar o produto ou serviço, entregar o produto ou serviço em desacordo com o termo de referência ou realizar quaisquer outros atos que configurem descumprimento total ou parcial do Contrato.

13.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 13.3.1. advertência;
- 13.3.2. multa;
- 13.3.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.4.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado.

13.5.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.2, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. Da aplicação da sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021](#), caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através da plataforma BLL COMPRAS: www.bll.org.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos seguintes endereços eletrônicos: www.bll.org.br e <https://www.criciuma.sc.gov.br>

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência



- 15.11.1.1. Apêndice ao Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registros de Preços
 - 15.11.2.1. Apêndice ao Anexo II – Cadastro de Reservas
- 15.11.3. ANEXO III – Planilha Orçamentária
- 15.11.4. ANEXO IV – Declaração unificada

Criciúma, 28 de JULHO de 2025.

**DEIVID DE FREITAS FLORIANO
SECRETÁRIO DE SAÚDE**

ANEXO I AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 023/FMS/2025

TERMO DE REFERÊNCIA OU MEMORIAL DESCRITIVO

INTRODUÇÃO:

Esse Termo de Referência tem por finalidade a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, a fim de adquirir de forma parcelada, medicamentos de uso veterinário, vacinas, alimentação tipo ração seca, Classificação Premium ou superior, materiais laboratoriais e outros insumos veterinários, para a manutenção dos serviços do Núcleo de Bem-Estar Animal – NBEA e Centro de Controle de Zoonoses - CCZ, responsáveis pela prestação de atendimento médico veterinário de baixa complexidade de animais pertencentes às famílias de baixa renda, além de cuidar dos animais alojados em seu canil, fornecendo alimentação adequada e balanceada e medicações preventivas e/ou curativas. As empresas contratadas serão responsáveis pelo fornecimento dos produtos, de acordo com os padrões e normas estabelecidas nos documentos técnicos anexos ao processo.

1 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) ITEM(S) OU SERVIÇO(S)

Conforme planilha orçamentária.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado, o qual apontou a necessidade de adquirir medicamentos de uso veterinário, vacinas, alimentação tipo ração seca para animais adultos e para filhotes, materiais laboratoriais e outros insumos veterinários para a manutenção dos serviços do Núcleo de Bem-Estar Animal – NBEA e Centro de Controle de Zoonoses - CCZ , responsáveis pela prestação de atendimento médico veterinário de baixa complexidade de animais pertencentes a famílias de baixa renda, além de cuidar dos animais alojados em seu canil, fornecendo alimentação adequada e balanceada e medicações preventivas e/ou curativas. A contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento é a alternativa mais viável para a manutenção dos serviços.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Aquisição dos insumos necessários para os serviços via edital de Pregão Eletrônico, Registro de Preços, para garantir a continuidade dos serviços, manutenção dos animais abrigados de forma econômica e administrativamente correta.

4- DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Suprir as demandas dos usuários e evitar descontinuidade no tratamento e manejo dos animais alojados.

5- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do Contrato será realizada por servidor designado da Secretaria Municipal de Saúde acompanhado por fiscais técnicos do NBEA. A fiscalização compreenderá:

Conferencia de quantidades, validades, armazenamento, embalagens, notas fiscais e relatórios de entrega.

6 - QUANTIDADE

As quantidades e os valores dos itens estão na planilha descritiva dos itens.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

A Nota Fiscal deverá vir com as CNDs, FGTS e Trabalhista.

8- PRAZO DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues parceladamente, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, em **até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento e/ou documento equivalente**, por conta e risco da licitante, nos locais pré-estabelecidos, sem ônus para o município.

A detentora da Ata de Registro deverá constar na nota fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

9 – LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, no seguinte endereço:

NÚCLEO DE BEM-ESTAR ANIMAL (NBEA) – BLOCO INFERIOR:

Rua Miguel Patrício de Souza, sem número, bairro Bosque do Repouso, Criciúma/SC, CEP 88816-118, com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas. Contato Prévio de 24 (vinte e quatro) hs de antecedência, no telefone: 48-3445-8729.

Na entrega, será verificada a data de validade dos produtos e, somente, serão ACEITOS PRODUTOS COM PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO de 6 (seis) meses, bem como, com a embalagem intacta, sem furos e/ou rasgos.

10- OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAREM NECESSÁRIAS

-Todos os produtos fornecidos deverão estar estritamente dentro da ficha técnica apresentada pelo Edital e seus anexos, sob pena da empresa ser considerada inidônea.

-Os produtos serão solicitados sob demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Criciúma.

-As quantidades previstas neste Termo de Referência são apenas uma estimativa e serão adquiridas à critério da administração municipal.

-A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os

produtos registrados.

11 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria de Saúde, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<hr/> <p>Beatriz Silva da Silveira – NBEA Matrícula: 57.977 Criciúma, 05 de maio de 2025</p>	<hr/> <p>Andrey Manoel dos Santos - NBEA Matrícula: 66.023 Criciúma, 05 de maio de 2025</p>

SECRETÁRIO DE SAÚDE
<hr/> <p>Deivid de Freitas Floriano Matrícula: 57.542 Criciúma, 05 de maio de 2025</p>

APÊNDICE AO ANEXO I EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 023/FMS/2025 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, a fim de adquirir medicamentos veterinários, vacinas, rações, materiais laboratoriais e outros insumos veterinários para a manutenção dos serviços do Núcleo de Bem-Estar Animal – NBEA e Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), responsáveis pela prestação de atendimento médico veterinário de baixa complexidade de animais pertencentes às famílias de baixa renda, desenvolvimento de ações educativas, além de cuidar dos animais alojados em seu canil, fornecendo alimentação adequada e balanceada e medicações preventivas e/ou curativas.

O equilíbrio na população animal por meio de políticas públicas auxilia na diminuição do índice de abandono e maus-tratos de modo a prevenir agravos às zoonoses, à saúde pública e as agressões ao meio ambiente. Portanto, é imprescindível, que algumas medidas preventivas sejam tomadas, entre estas, aquisição de Medicamentos Veterinários, como: vacinas e vermífugos.

1 – JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o disposto no art. 198 da Constituição Federal, que estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem o Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo o papel municipal como fator determinante na linha de manutenção a vida;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, no qual o município tem seu papel fundamental no direcionamento e implementação da assistência em saúde, buscando sempre qualificar e implementar serviços novos de acordo com a real necessidade epidemiológica e financeira do município;

CONSIDERANDO o art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece os princípios e diretrizes do SUS, de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização político administrativa com direção única em cada esfera de governo, estabelecendo assim competência para cada esfera de governo, cabendo então ao município a aquisição de material médico hospitalar para o bom funcionamento dos serviços de saúde, proporcionando continuidade nas linhas de cuidado;

CONSIDERANDO a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados que aprovou o Projeto de Lei 1070/22, que obriga proprietários de animais domésticos a garantir o bem-estar físico e mental do bicho de estimação, incluindo cuidados com nutrição, higiene, saúde, acomodação;

Fonte: Agência Câmara de Notícias

CONSIDERANDO que o Núcleo do Bem-Estar Animal (NBEA) foi criado pela Lei Municipal nº 7367, de 3 de dezembro de 2018, objetivando o controle populacional de cães e gatos, por intermédio de registro eletrônico e castração; a erradicação dos maus tratos aos animais, com a efetiva fiscalização e a respectiva penalidade; bem como a garantia ao atendimento aos princípios de bem-estar animal, para aplicação, assistência e amparo no cumprimento desta lei;

2 – MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com aquisição de forma parcelada, conforme necessidade dos referidos serviços.

2.1 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A formalização da aquisição será na forma de Ata de Registro de Preços e a contratação dar-se-á pelo menor preço por item e de forma parcelada.

3 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades

- 1 Alimentação dos cães adultos e filhotes existentes no Núcleo do Bem-Estar Animal (NBEA), através do fornecimento de ração, mantendo seu bem-estar animal, ausência de fome e do desenvolvimento de doenças correlacionadas, ao proporcionar uma nutrição adequada e balanceada para cada necessidade.
- 2 Medicamentos veterinários, vacinas, materiais laboratoriais e outros insumos veterinários para realização de procedimentos, além da realização dos atendimentos de baixa complexidade (vacinações, eutanásias, sedações, testes rápidos, administração de medicações) pelo Núcleo de Bem-Estar Animal – NBEA dos animais comunitários e errantes e dos animais alojados no local. O objetivo é garantir a aquisição dos produtos com o melhor custo-benefício para o poder público.

Identificação das necessidades tecnológicas

- 1 A ração deve estar aprovada pelos órgãos regulamentadores (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA) e atender às tecnologias vigentes no mercado, a fim de garantir uma alimentação inócua e balanceada.
- 2 Os medicamentos veterinários, vacinas, testes rápidos e materiais laboratoriais devem estar aprovados pelos órgãos regulamentadores (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e/ou Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA) quanto ao atendimento das legislações e tecnologias vigentes, a fim de garantir a segurança de seu uso, bem como a sua eficácia.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

- 1 Custo-benefício para a administração pública, visando contratar a proposta mais vantajosa, que atenda às especificações mínimas exigidas, sem causar prejuízos à competitividade.
- 2 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tais medicamentos, materiais e produtos, conforme especificações e condições constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades informadas de ração neste estudo foram baseadas na capacidade de alojamento de cães adultos e filhotes, bem como para suprir as necessidades do Núcleo do Bem-Estar Animal –

NBEA (25 a 35 animais, dependendo do porte).

Os demais itens (medicamentos veterinários, vacinas, testes rápidos, materiais laboratoriais e outros insumos veterinários) foram estimados de acordo com a quantidade de atendimentos/procedimentos realizados por cada setor, sendo o Núcleo do Bem-Estar Animal – NBEA e o Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), no ano de 2023, incluindo uma margem de segurança, caso haja incremento de demandas por surtos de doenças ou outros motivos.

Além disso, foram utilizados como parâmetros os Pregões Eletrônicos anteriores (Pregão Eletrônico nº 207/PMC/2022, Pregão Eletrônico nº 15/2023 – FMS e Pregão Eletrônico nº 25/2023 – FMS), com ajustes necessários, como a inclusão ou a remoção de itens e o aumento ou a diminuição de quantidades, ao se considerar as demandas do ano anterior, que resultaram em um maior ou menor uso de determinados produtos.

5 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Com base nas opções de mercado, a forma mais viável para esta municipalidade é a aquisição dos bens a partir de produtos já disponíveis no mercado, mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, permitindo recebimentos parcelados de ração (alimentação dos cães alojados no Núcleo do Bem-Estar Animal - NBEA), bem como de medicamentos veterinários, vacinas, testes rápidos, materiais laboratoriais e demais insumos veterinários, que possuem demanda variável em um período de 12 (doze) meses e, por isso, são melhores aproveitados ao se realizar aquisições fracionadas, evitando o risco de descarte por desuso e prazo de validade expirado, uma vez que são bens consumíveis/ não duráveis.

5.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com entrega de forma parcelada, obtendo-se os melhores preços no mercado (menor preço por um maior volume), evitando problemas de armazenamento e descartes por desuso e prazo de validade expirado, ao adquiri-los ao longo do ano. Tal medida também permite a continuidade dos serviços, com qualidade, mantendo o bem-estar dos animais alojados no NBEA e daqueles atendidos pelo setor, bem como as ações desenvolvidas pelo
2	A Não realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, resultando na não aquisição de ração e demais produtos veterinários. Tal fato tem como consequência a ausência de alimento para os animais alojados no NBEA, que irão adoecer/morrer por falta de nutrientes adequados, configurando uma situação de maus tratos. Com relação à ausência dos demais insumos, os serviços serão paralisados, causando indignação na população que anteriormente recebia esses atendimentos. Para amenizar a situação, seria realizada Compra Direta desses itens, o que oneraria muito os cofres públicos, já que os preços são mais elevados, além de dificultar o armazenamento dos produtos, pois seria feita em grande quantidade, por ser uma compra única.

5.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		

A Solução está disponível no Portal de Compras Públicas?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
A Solução é aderente às regulamentações referentes as técnicas inerentes a profissão?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		

6 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

A solução número 02 é inviável, ou seja, a **não realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, para fornecimento parcelado de rações, vacinas, testes rápidos, medicamentos veterinários, materiais laboratoriais e demais insumos veterinários, a qual acarretaria na descontinuidade da prestação da assistência aos animais desta municipalidade.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1 – CÁLCULO DO CUSTO TOTAL

Solução Viável 1

A alimentação equilibrada e balanceada com os nutrientes necessários para uma alimentação saudável de cães e gatos deve suprir as suas necessidades fisiológicas e comportamentais, levando-se em consideração a idade, o peso e a intensidade das atividades que realizam.

A recomendação diária mínima de consumo para animais adultos é variável conforme o peso: 100 a 200 gramas, para animais com 5 a 10 kg; 201 a 300 gramas, para pesos de 11 a 20 kg; 301 a 400 gramas, para 21 a 30 kg; acima de 400 gramas, para animais com mais de 31 kg (*Informações adaptadas do Manual Pet Food Brasil – 10ª edição – Nov/2019 – Associação Brasileira Da Indústria De Produtos Para Animais De Estimação – ABINPET*).

Cada saca de ração possui 15 kg.

Considerando um valor médio de peso, ou seja, um cão com 20 kg, receberá cerca de 300 gramas diárias de ração, portanto, em um mês, terá consumido 9 kg de ração, o que equivale a aproximadamente 7 sacos de ração/ano (105 kg). Caso o NBEA utilize sua capacidade máxima de alojamento (35 animais), necessitará de 245 sacos de 15 kg, ou seja, 3.675 kg de ração).

Efetuando um ajuste nessa estimativa, foi acrescentada uma margem de segurança no cálculo, ou seja, um incremento de 10% da demanda (9.083 kg x 1,1 = 9.991,3 kg), arredondando-se a quantidade total para 10.000 kg/ano de ração para cães adultos.

O cálculo para ração de filhotes é semelhante, porém, foi considerado um alojamento menor de animais e uma porção diária maior, pois estão em fase de desenvolvimento e, portanto, possuem necessidades nutricionais diferentes e maiores. Também foi considerado o fato de que esses animais não ficam muito tempo alojados no local, uma vez que são adotados mais rapidamente ou

acabam vindo a óbito com mais facilidade. As porções diárias adotadas levam em conta a faixa etária do animal: 250 gramas, fracionadas em três refeições, para filhotes com 4 a 5 meses de idade; 300 gramas diárias, divididas em duas refeições, para filhotes com 6 meses; 400 gramas diárias, fracionadas em duas refeições, para filhotes com 8 meses. *(Informações adaptadas do Manual Pet Food Brasil – 10ª edição – Nov/2019 – Associação Brasileira Da Indústria De Produtos Para Animais De Estimação – ABINPET).*

Considerando um valor médio de faixa etária, ou seja, 6 meses, um animal receberá cerca de 300 gramas diárias de ração, ou seja, aproximadamente 9 kg mensais e 110 kg anuais do alimento (7 sacos de 15 kg). Se considerar que 5 animais permanecerão no local durante o ano inteiro, haverá uma necessidade de 550 kg de ração. Além disso, foi incluída uma margem de segurança de 10% de incremento na demanda ($550 \text{ kg} \times 1,1 = 605 \text{ kg}$), ajustando a quantidade total para 600 kg/ano de ração para cães filhotes, para fechar um número inteiro na quantidade de sacas de 15 kg.

Com relação aos medicamentos veterinários, vacinas, materiais laboratoriais e outros insumos veterinários, a quantidade de frascos, comprimidos, unidades, kits, jogos e pacotes dos produtos foi calculada de acordo com uma estimativa anual de atendimentos, entre outros parâmetros.

Não há como prever se, em um ano, serão realizadas mais consultas com procedimentos que requeiram sedação ou aplicação de analgésicos, antibióticos, anti-inflamatórios, entre outros, pois são demandas variáveis.

Além disso, um frasco ou uma cartela de comprimidos podem ser utilizados para mais de um animal, uma vez que a dose é calculada com base no seu peso e cada princípio ativo possui frequências de administração e concentrações diferentes, variando a posologia de animal para animal, ou seja, alguns vão precisar de mais e outros, de menos.

O que se conhece é que, em 2023, houve uma procura grande por vacinações, vermifugações, medicações para controle de pulgas e carrapatos, tratamento de bicheiras, bernes, sedações para suturas pequenas, remoção de espinhos de ouriço, eutanásias, coleta de materiais para diagnóstico, entre outros e, com base nesse tipo de demanda, foram atualizadas as relações dos Pregões anteriores (Pregão Eletrônico nº 207/PMC/2022, Pregão Eletrônico nº 15/2023 – FMS e Pregão Eletrônico nº 25/2023 – FMS), pois atenderam à demanda anual dos setores, necessitando apenas de pequenos ajustes, como remoção ou adição de alguns itens e aumento ou redução de suas quantidades.

No caso de medicações injetáveis (líquidas), usando como exemplo o item anticonvulsivante diazepam 5 mg/ml (ampola de 2 ml), a dose irá variar de acordo com o peso do animal e seu uso (conforme bula do fabricante, presente no aplicativo VetSmart®): para estado epiléptico de cães e gatos, uso de 0,5 a 1 mg/kg; para convulsões de cães, uso de 1 a 4 mg/kg e, de gatos, 2 a 5 mg/kg; para pré-anestesia de cães e gatos, uso de 0,1 a 0,5 mg/kg.

Considerando que o NBEA atende muitos casos de cães com convulsões, se atender um animal com 15 kg e utilizar a dose máxima por kg do princípio ativo (4 mg), precisará de 60 mg de diazepam. Uma vez que uma ampola possui 5 mg/ml e cada ampola possui 2 ml, ao realizar uma regra de três, seriam necessárias 6 ampolas, fracionadas em 3 ou 4 aplicações em um dia, para controle da situação. A quantidade total estimada foi calculada considerando que serão atendidos em um ano, cerca de 15 animais com convulsão, resultando em um total de 90 ampolas, adicionadas a um incremento de 10% da demanda, como margem de segurança, o que totalizaria 100 ampolas (valor arredondado).

Já, no caso das medicações sólidas (comprimidos), o cálculo é semelhante. Usando como exemplo o item anti-ulceroso cimetidina 200 mg (comprimidos de 200 mg cada), a dose irá variar de acordo com o peso do animal (conforme bula do fabricante, presente no aplicativo VetSmart®): para cães

e gatos, uso de 5 a 10 mg/kg.

Considerando que o NBEA atende muitos casos de cães com histórico de vômitos e outros sintomas indicativos de úlceras gástricas, se o animal possuir 20 kg e for utilizada a dose máxima por kg do princípio ativo (10 mg), precisará de 200 mg, ou seja, um comprimido de 200 mg, fracionado ao meio, para ser administrado a cada 12 horas. A duração do tratamento geralmente é de 3 dias, portanto, precisaria de 3 comprimidos. A quantidade total estimada foi calculada considerando que serão atendidos em um ano, cerca de 30 animais com histórico de vômito, resultando em um total de 90 comprimidos dispensados para tratamento. Nesse valor, foi adicionado um incremento de 10% da demanda, como margem de segurança, o que totalizaria 100 comprimidos (valor arredondado).

Os kits para testes diagnósticos são unitários, portanto, foi estimada uma demanda para 200 cães (quantidade dividida em 100 testes de cinomose e 100 testes de parvovirose) e 200 gatos (testes para FIV e FeLV), no período de um ano, pois essas doenças apresentam incidência elevada no município.

No caso dos materiais laboratoriais, a exemplo dos tubos de coleta de sangue com ativador de coágulo, o cálculo da quantidade foi feito para o atendimento de 300 animais/ano. Uma vez que se tem observado um aumento de leishmaniose visceral canina no município e em municípios vizinhos, sendo uma tendência o aparecimento de surtos, somou-se a esse valor uma margem de segurança de 50%, caso haja incremento de demanda por surtos, permitindo atender 500 animais/ano (valor arredondado). Cada rack possui 100 tubos, portanto, para realizar a coleta de sangue de 500 animais/ano, seriam necessárias 5 racks do produto.

Com relação aos bens duráveis, a exemplo do cambão para captura e contenção de cães, a quantidade foi estimada pensando-se na quantidade de ambientes em que o equipamento pode ser utilizado, mantendo-o em cada recinto (consultório, canil, veículo adaptado para transporte), acrescentando-se duas unidades reserva, para o caso de avaria ou extravio do material, totalizando, portanto, 5 unidades/ano. Obs.: Por ser um bem durável, muito provavelmente não entrará na licitação do ano seguinte.

8 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A referida aquisição não gera grandes impactos ambientais, exceto pelo descarte de produtos vencidos ou de embalagens vazias (frascos de imunobiológicos, de medicações controladas e outros), que, se feitos de forma inadequada, podem contaminar o solo, água, gerar resistência de microrganismos a determinados princípios ativos, entre outros impactos.

09 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para evitar isso, cada Unidade de Saúde do Município possui um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), que define uma destinação adequada desses resíduos, a fim de minimizar sua geração e garantir que sejam encaminhados de forma segura e eficiente, visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais, do meio ambiente, além de atender às Resoluções RDC ANVISA nº 306/04 e CONAMA nº 358/05. Em resumo, o Plano orienta como manipular, acondicionar e armazenar esses resíduos até sua coleta por empresa terceirizada, que fará a destinação adequada (incineração ou autoclavagem).

10 –DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com entrega de forma parcelada, obtendo-se os melhores preços no mercado (menor preço por um maior volume), evitando problemas de armazenamento e descartes por desuso e prazo de validade expirado, ao adquiri-los ao longo do ano. Tal medida também permite a continuidade dos serviços, com qualidade, mantendo o bem-estar dos animais alojados no NBEA e CCZ e daqueles atendidos pelo setor.

11- PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Por ser Pregão – Registro de Preços, não será adquirido os itens de uma só vez, porém diversos editais separados, ocasionaria risco relevante de pausa, interrupção ou perda da qualidade no tratamento dos animais em decorrência da forma de entrega dos itens não serem efetivadas nas mesmas datas.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, uma vez que o registro de preços além de não gerar um custo alto pois não vincula despesa antes da aquisição dos itens nas quantidades necessárias ainda se beneficia uma vez que os referidos serviços não possuem espaço físico para o armazenamento de todos os itens na sua totalidade.

12- ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Adotando-se os métodos de cálculo descritos acima para cada item, obteve-se o menor preço para a aquisição de rações, medicamentos veterinários, vacinas, materiais laboratoriais e outros insumos veterinários, sendo o valor estimado de **R\$ R\$ 556.500,04 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos reais e quatro centavos).**

13– DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Sendo assim é fundamental e de suma importância visando o bem-estar e a manutenção da saúde dos animais a aquisição de medicamentos e materiais de consumo veterinário, pois os animais necessitam de cuidados preventivos e curativos de acordo com a demanda e situações específicas, eles devem ser tratados de forma adequada e ter suas necessidades de saúde atendidas, quando necessário, com medicação e materiais apropriados;

Todos medicamentos veterinários devem atender à legislação brasileira relativa aos Produtos Veterinários. O fornecedor deverá ter registro para comercialização de produtos de uso veterinário no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou no órgão de defesa agropecuária dos Estados e do Distrito Federal.

Considerando as informações do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, entende-se que a presente

contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

14 – ALINHAMENTO ENTRE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

A aquisição destes medicamentos veterinários, vacinas, materiais laboratoriais, rações e outros insumos veterinários está alinhada ao Plano Municipal de Saúde, em conformidade com o objetivo de manter uma saúde única, que engloba as saúdes humana, animal e ambiental, sendo esta abordagem considerada a melhor forma de prevenir e de responder a futuros surtos de doenças zoonóticas, além de garantir o bem-estar dos animais envolvidos, não só pelo atendimento das questões sanitárias, mas também pelo atendimento das 5 (cinco) liberdades previstas na Declaração dos Direitos dos Animais, de 1979.

15 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria de Saúde, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<hr/> <p>Beatriz Silva da Silveira – NBEA Matrícula: 57.977 Criciúma, 05 de maio de 2025</p>	<hr/> <p>Andrey Manoel dos Santos - NBEA Matrícula: 66.023 Criciúma, 05 de maio de 2025</p>

SECRETÁRIO DE SAÚDE
<hr/> <p>Deivid de Freitas Floriano Matrícula: 57.542 Criciúma, 05 de maio de 2025</p>

ANEXO II
AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 023/FMS/2025
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/FMS/2025
(Processo Administrativo nº 706512)

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris, bairro Santa Bárbara – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. **08.435.209/0001-90**, neste ato representando o Sr. Prefeito Municipal, o Diretor de Licitações e Contratos, através do Decreto nº **XXX**, de **XX** de **XXXXXXXXX** de **20XX**, publicado no DOM de **XX** de **XXXXXXXXX** de **XX**, portador da Matrícula Funcional nº **XXXXX**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **023/FMS/2025**, publicada no Diário Oficial do Município dia **XX/XX/20XX**, processo administrativo n.º 706512, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de alimentos, medicamentos, vacinas e insumos de uso veterinário (cães e gatos), destinados ao atendimento dos serviços do Núcleo de Bem-Estar Animal (NBEA) e Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) pertencentes a Rede Municipal de Saúde do Município de Criciúma/SC, obedecendo o Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, a descrição dos itens, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

DESCREVER PLANILHA

2.2. O valor global é de **R\$...... (.....)**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde do município de Criciúma/SC.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes
1 -
2 -

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2.1. No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata.

6.1.2.1.1. O reajuste será realizado com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo IBGE**, respeitando-se a data-base estabelecida, mediante solicitação formal do fornecedor e análise da Administração.

6.1.2.1.2. A aplicação do reajuste dependerá de manifestação expressa da Administração, precedida de avaliação quanto à regularidade e à vantajosidade dos novos valores, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos

termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito entre os órgãos participantes do processo licitatório;

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DOS LOCAIS E PRAZOS PARA OS SERVIÇOS

9.1. A entrega dos produtos deverá obedecer aos prazos e condições previstas no Termo de Referência, que passa a integrar esta ata independentemente de sua transcrição.

10. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A execução desta Ata será gerida, acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) designado por portaria publicada no Diário Oficial do Município, como representante do contratante, devendo o mesmo garantir a integridade dos produtos.

10.2. O Gestor e o Fiscal da Ata por parte do CONTRATANTE exercerão as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal SG/nº 1415 de 8 de julho de 2024, em seu artigo 68.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 11.4.1. Por razão de interesse público;
 - 11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Além das penalidades previstas no Edital que integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas nas Leis nº 14.133/2021 e 12.846/2013, o Município poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados ao Município:
- I. - advertência;
 - II. - multa;
 - III. - impedimento de licitar e contratar e

- IV. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.1.1. A sanção prevista no I, III e IV deste item poderá ser aplicada conjuntamente com a penalidade de multa.
- 12.1.2. As sanções previstas nos incisos II, III e IV serão aplicadas após regular processo administrativo definido neste contrato.
- 12.2. São consideradas condutas passíveis de sanções, além das demais previstas no edital e contrato:
- I. - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pelo município de Criciúma;
- II. - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato, ou instrumento equivalente, firmado com o Município de Criciúma;
- III. - agir de má-fé na relação contratual;
- IV. - incorrer em inexecução da obrigação firmada;
- V. - fraudar o contrato, mediante as seguintes condutas:
- a) elevando arbitrariamente os preços;
- b) entregando, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- c) entregando uma mercadoria por outra;
- d) alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- e) tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato.
- VI. - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- VII. - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o Município de Criciúma, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- VIII. - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Município de Criciúma;
- 12.3. Considera-se inexecução da obrigação firmada, na forma do inciso IV deste item, a inexecução total ou parcial do objeto, o atraso na execução em relação ao cronograma estabelecido, a execução da obrigação fora dos padrões exigidos no edital, no contrato, ou no instrumento equivalente, a execução contratual em desacordo com a proposta apresentada e o descumprimento de qualquer cláusula e condição estabelecidas no edital, no contrato, no instrumento equivalente e na proposta apresentada.
- 12.3.1. Os fatos definidos no inciso V deste item serão apurados e ensejarão a aplicação de sanções, independentemente da aplicação das sanções previstas Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, sem prejuízo, ainda, da responsabilização criminal na forma do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 12.3.2. A comprovação das práticas acima exemplificadas, acarretarão responsabilização administrativa e judicial do contratado, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos

administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013, devendo ser instruído Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do regramento interno.

12.3.3. Comprovada a prática de ato tipificado no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o Município de Criciúma dará conhecimento (Notitia criminis) às autoridades competentes, na forma do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

12.4. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não tenha acarretado danos ao Município de Criciúma, às suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade mais gravosa.

12.4.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada ao contratado sem a necessidade de abertura de um processo administrativo, devendo ser providenciado o registro da ocorrência nos autos do processo de fiscalização contratual e ser expedida advertência por escrito com a notificação do preposto ou representante da contratada para que corrija a irregularidade no prazo de 24 horas.

12.4.2. O gestor do contrato, apoiado pela equipe de fiscalização nomeada, avaliará se o fato é compatível com os eventos passíveis de aplicação de outras penalidades, independentemente da correção dos desvios, pela contratada, no prazo estabelecido ou não.

12.4.3. A reincidência de prática punível com advertência importará na abertura de Processo Administrativo Sancionatório, na forma definida pelo regramento municipal, podendo ensejar a aplicação de penalidade de multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.4.4. Em caso de discordância da aplicação de advertência, o contratado poderá apresentar pedido de reconsideração da decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observando-se que, se mantida a decisão inicial, a penalidade será inscrita nos registros cadastrais pertinentes

12.5. A penalidade de multa contratual será aplicada no percentual e nas hipóteses previstas neste Contrato, após o devido processo administrativo.

12.5.1. A multa será descontada da garantia prestada pela contratada.

12.5.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Criciúma.

12.5.3. Caso os valores da garantia e dos créditos devidos à contratada não sejam suficientes para o pagamento da multa, a diferença deverá ser recolhida aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

12.5.4. O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo suportado pelo município de Criciúma.

12.5.5. A aplicação de multa citada acima não impede que o Município de Criciúma rescinda o contrato, ou cancele o registro do fornecedor, quando for o caso, e aplique outras sanções previstas neste contrato ou edital.

12.5.6. O CONTRATADO estará sujeito à penalidade de multa nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- a) pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 10%, o que poderá levar à rescisão deste instrumento, com aplicação das demais penalidades decorrentes;
- Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo do Município de Criciúma, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.
 - descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;
- b) entregar o equipamento/produto/material fora das especificações constantes do Termo de Referência: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.
- c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 25% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.6. Cabe impedimento de licitar e contratar com o Município de Criciúma, em decorrência de ação ou omissão com potencialidade capaz de causar, ou que tenha causado, dano direto ou indireto ao Município, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

12.6.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, o impedimento poderá ser de até 3 (três) anos.

12.6.2. O prazo da sanção a que se refere o subitem anterior terá início a partir da sua notificação ao contratado, estendendo-se os seus efeitos a todas os órgãos da administração indireta municipal.

12.6.3. Considera-se indireto o dano decorrente de custos administrativos para correção das consequências da inadimplência cometida pelo contratado, incluindo os custos decorrentes do planejamento e processamento de nova contratação.

12.6.4. Se a sanção de que trata este item for aplicada no curso da vigência de um contrato, o município de Criciúma poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente, desde que adequadamente justificado, sendo vedada a sua prorrogação.

12.6.5. A reincidência de prática punível com impedimento de licitar ou contratar, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará na rescisão do Contrato.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, (ANEXO I).

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Criciúma/SC, xxxxxxxx de 20XX

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

APÊNDICE AO ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVAS

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total

ANEXO III
AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 023/FMS/2025
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OFICIAL

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamentos, Rações, Vacinas e Insumos de uso veterinário para utilização no Núcleo de Bem-Estar Animal (NBEA) e Centro Controle de Zoonoses (CCZ), pertencentes à Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Un	Qty	Valor Unitário	Valor Total
1	EXCLUSIVO ME/EPP Sedativo Acepromazina 2mg/ml(0,2%) . Uso injetável (Via Intramuscular e Endovenosa). Uso Veterinário. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Conter na embalagem a data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar data de validade mínima de 12 meses. Apresentação: Frasco-Ampola de 20ml.	Fr	23	R\$ 43,51	R\$ 1.000,73
2	EXCLUSIVO ME/EPP Anticolinérgico Atropina 10mg/ml (1%). Uso Injetável (Via Intramuscular, Endovenosa e Subcutânea). Uso Veterinário. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Conter na embalagem a data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar data de validade mínima de 12 meses. Apresentação: Frasco-Ampola de 10ml	Fr	5	R\$ 17,66	R\$ 88,30
3	EXCLUSIVO ME/EPP Anestésico Dissociativo Cetamina 100mg/ml(10%).Uso Injetável (Via Intramuscular e Endovenosa). Uso Veterinário. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Conter na embalagem a data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar data de validade mínima de 12 meses. Apresentação: Frasco-Ampola de 50ml.	Fr	25	R\$ 148,20	R\$ 3.705,00
4	EXCLUSIVO ME/EPP Anti-Inflamatório Esteroidal Dexametasona 2mg/ml. Uso Injetável (Via Intramuscular e Endovenosa). Uso Veterinário. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Conter na embalagem a data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar data de validade mínima de 12 meses. Apresentação: Frasco-Ampola de 50ml.	Fr	10	R\$ 22,49	R\$ 224,90
5	EXCLUSIVO ME/EPP Estimulante Cardiorespiratório Doxapram 20mg/ml (2%). Uso Injetável (Via Intravenosa e Subcutânea). Uso Veterinário. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Conter na embalagem a data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar data de validade mínima de 12 meses. Apresentação: Frasco-Ampola de 20ml	Fr	5	R\$ 610,03	R\$ 3.050,15
6	EXCLUSIVO ME/EPP Antagonista loimbina 10mg/ml (1%). Uso Injetável (Via Intramuscular e Endovenosa). Uso Veterinário. Apresentar	Un	5	R\$ 223,57	R\$ 1.117,85

	registro no Ministério da Agricultura. Conter na embalagem a data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar data de validade mínima de 12 meses. Apresentação: Frasco-Ampola de 50ml.				
7	EXCLUSIVO ME/EPP Anestésico Local Lidocaína 20mg/ml (2%). Uso Injetável (Via Subcutânea). Uso Veterinário. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Conter na embalagem a data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar data de validade mínima de 12 meses. Apresentação: Frasco-Ampola de 50ml.	Fr	15	R\$ 14,89	R\$ 223,35
8	EXCLUSIVO ME/EPP Anti-inflamatório Não-Esteroidal Meloxicam 2mg/ml (0,2%). Uso Injetável (Via Subcutânea). Uso Veterinário. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Conter na embalagem a data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar data de validade mínima de 12 meses. Apresentação: Frasco-Ampola de 20ml.	Fr	10	R\$ 63,78	R\$ 637,80
9	EXCLUSIVO ME/EPP Analgésico Tramadol 20mg/ml(2%). Uso Injetável (Via Intramuscular). Uso Veterinário. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Conter na embalagem a data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar data de validade mínima de 12 meses. Apresentação: Frasco-Ampola de 20ml.	Fr	10	R\$ 60,71	R\$ 607,10
10	EXCLUSIVO ME/EPP Antineoplásico Vincristina 1mg/ml. Uso Injetável (Via Endovenosa).uso humano; Apresentar registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA. Conter na embalagem a data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar data de validade mínima de 12 meses. Apresentação: Frasco-Ampola de 1ml	Fr	50	R\$ 103,76	R\$ 5.188,00
11	EXCLUSIVO ME/EPP Suplemento Vitamina K 10mg/ml. Uso injetável (Via Intramuscular e Subcutânea). Uso Veterinário. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Conter na embalagem a data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar data de validade mínima de 12 meses. Apresentação: Frasco-Ampola de 20ml.	Fr	5	R\$ 14,71	R\$ 73,55
12	EXCLUSIVO ME/EPP Sedativo Xilazina 20mg/ml (2%). Uso Injetável (Via Intramuscular e Endovenosa). Uso Veterinário. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Conter na embalagem a data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar data de validade mínima de 12 meses. Apresentação:Frasco-Ampola de 50ml.	Fr	25	R\$ 97,70	R\$ 2.442,50
13	EXCLUSIVO ME/EPP Suplemento para grandes e pequenos animais; composição: 1000 mg cloridrato de tiamina (vitamina B1) + 500 m cloridrato de piridoxina (vitamina B6) + 2000 mg nicotinamida + 400 mg pantotenato de cálcio (vitamina B5) + 20 g frutose + 2 g cloridrato de L-arginina + 2 g acetil metionina + 1000 mg aspartato de potássio + 1000 mg aspartato de magnésio + 45 mg salenito de sódio + 1500 mcg/ml vitamina B12 (ampola); uso veterinário. Apresentar	Fr	10	R\$ 106,18	R\$ 1.061,80

	registro no Ministério da Agricultura. Conter na embalagem a data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar data de validade mínima de 12 meses. Apresentação: frasco-ampola de 2 ml.				
14	EXCLUSIVO ME/EPP Vacina múltipla para gatos (quádrupla); injetável (via intramuscular e subcutânea); composição: amostras atenuadas do vírus da rinotraqueíte felina, calicivírus felino e vírus da panleucopenia felina e Chlamydia psitacci + gentamicina na forma liofilizada acompanhada de diluente estéril; uso veterinário. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Conter na embalagem a data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar data de validade mínima de 12 meses. Apresentação: frascos.	Fr	1.000	R\$ 31,64	R\$ 31.640,00
15	EXCLUSIVO ME/EPP Vacina antirrábica para cães e gatos; composição: vírus rábico inativado 1,0 UI + veículo 1 ml; injetável (intramuscular e subcutânea); uso veterinário. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Conter na embalagem a data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar data de validade mínima de 12 meses. Apresentação: frascos.	Fr	1.000	R\$ 16,69	R\$ 16.690,00
16	EXCLUSIVO ME/EPP Vacina múltipla para cães (V10); injetável (via intramuscular e subcutânea); composição: fração liofilizada correspondente a 1 dose de 1 ml com vírus vivos atenuados para cinomose, adenovírus tipo 2, vírus da parainfluenza canina, parvovírus e leptospiros (L. canicola, L. grippotyphosa, L. icterohaemorrhagiae e L. pomona) + diluente corresponde a uma preparação líquida de 1 dose de 1 ml da vacina coronavírus canino inativado com um adjuvante; uso veterinário. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Conter na embalagem a data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar data de validade mínima de 12 meses. Apresentação: frascos.	Fr	1.000	R\$ 47,17	R\$ 47.170,00
17	EXCLUSIVO ME/EPP Antibacteriano doxiciclina 200mg; uso veterinário. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Conter na embalagem a data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar data de validade mínima de 12 meses. Apresentação: comprimidos.	Comp	120	R\$ 2,77	R\$ 332,40
18	EXCLUSIVO ME/EPP Antibacteriano enrofloxacin 50 mg; uso veterinário. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Conter na embalagem a data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar data de validade mínima de 12 meses. Apresentação: comprimidos.	Comp	100	R\$ 1,27	R\$ 127,00
19	EXCLUSIVO ME/EPP Antibacteriano sulfadiazina + trimetoprim; uso veterinário; composição: cada comprimido deverá conter 500 mg sulfametoxazol + 100 mg trimetoprima; uso veterinário. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Conter na embalagem a data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar data de validade mínima de 12 meses. Apresentação: comprimidos.	Comp	200	R\$ 4,52	R\$ 904,00

20	EXCLUSIVO ME/EPP Anti-inflamatório não esteroidal meloxicam 2 mg; uso veterinário. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Conter na embalagem a data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar data de validade mínima de 12 meses. Apresentação: comprimidos.	Comp	100	R\$ 2,03	R\$ 203,00
21	EXCLUSIVO ME/EPP Anti-inflamatório não esteroidal meloxicam 0,5 mg; uso veterinário. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Conter na embalagem a data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar data de validade mínima de 12 meses. Apresentação: comprimidos.	Comp	100	R\$ 2,22	R\$ 222,00
22	EXCLUSIVO ME/EPP Ectoparasiticida nitenpiram 11,4 mg para cães e gatos; uso veterinário. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Conter na embalagem a data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar data de validade mínima de 12 meses. Apresentação: comprimidos.	Comp	400	R\$ 13,09	R\$ 5.236,00
23	EXCLUSIVO ME/EPP Ectoparasiticida nitenpiram 57 mg para cães e gatos; uso veterinário. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Conter na embalagem a data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar data de validade mínima de 12 meses. Apresentação: comprimidos.	Comp	200	R\$ 15,15	R\$ 3.030,00
24	EXCLUSIVO ME/EPP Ectoparasiticida sarolaner 40 mg para cães de 10 a 20 kg; uso veterinário. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Conter na embalagem a data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar data de validade mínima de 12 meses. Apresentação: comprimidos	Comp	250	R\$ 175,54	R\$ 43.885,00
25	EXCLUSIVO ME/EPP Ectoparasiticida sarolaner 80 mg para cães de 20 a 40 kg; uso veterinário. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Conter na embalagem a data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar data de validade mínima de 12 meses. Apresentação: comprimidos.	Comp	250	R\$ 187,26	R\$ 46.815,00
26	EXCLUSIVO ME/EPP Pomada dermatológica anti-infecciosa e cicatrizante; composição: 0,5 g gentamicina + 5g sulfanilamida + 5g sulfadiazina + 5g uréia + 120.000 UI Vitamina A; uso veterinário. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Conter na embalagem a data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar data de validade mínima de 12 meses. Apresentação: bisnaga de 50g.	Bisnaga	50	R\$ 111,29	R\$ 5.564,50
27	EXCLUSIVO ME/EPP Pomada antisséptica; composição: 0,7 g digluconato de clorexidina para cada 100 g; uso veterinário. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Conter na embalagem a data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar data de validade mínima de 12 meses. Apresentação: bisnaga de 50g.	Bisnaga	25	R\$ 94,71	R\$ 2.367,75
28	EXCLUSIVO ME/EPP Spray antisséptico, cicatrizante, repelente e ectoparasiticida; composição: 0,1g sulfadiazina Prata 0,1g + 0,4g cipermetrina + 5g alumínio + 1,6 g DDVP 1,6g; uso	Fr. Aerosol	5	R\$ 15,71	R\$ 78,55

	veterinário. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Conter na embalagem a data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar data de validade mínima de 12 meses. Apresentação: frasco (aerossol) de 200ml.				
29	EXCLUSIVO ME/EPP Vermifugo (ectoparasiticida) para cães; composição: cada comprimido deverá conter 50 mg praziquantel + 144 mg pamoato de pirantel + 150 mg febantel; uso veterinário. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Conter na embalagem a data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar data de validade mínima de 12 meses. Apresentação: comprimidos.	Comp	3.000	R\$ 2,05	R\$ 6.150,00
30	EXCLUSIVO ME/EPP Vermifugo (ectoparasiticida) para gatos; composição: 230 mg pamoato de pirantel + 20 mg praziquantel; uso veterinário. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Conter na embalagem a data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar data de validade mínima de 12 meses. Apresentação: comprimidos.	Comp	1.000	R\$ 7,58	R\$ 7.580,00
31	EXCLUSIVO ME/EPP Endoparasiticida metronidazol + sulfadimetoxina; uso oral; composição: 8 g metronidazol + 5 g sulfadimetoxina; uso veterinário. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Conter na embalagem a data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar data de validade mínima de 12 meses. Apresentação: frasco de 50ml.	Fr	20	R\$ 110,41	R\$ 2.208,20
32	EXCLUSIVO ME/EPP Analgésico cloridrato de tramadol 40 mg; uso veterinário. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Conter na embalagem a data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar data de validade mínima de 12 meses. Apresentação: Caixa com 10 comprimidos.	Caixa	200	R\$ 82,47	R\$ 16.494,00
33	EXCLUSIVO ME/EPP Anti-inflamatório esteroide prednisolona 5 mg; uso veterinário. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Conter na embalagem a data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar data de validade mínima de 12 meses. Apresentação: comprimidos.	Comp	50	R\$ 1,75	R\$ 87,50
34	EXCLUSIVO ME/EPP Anti-inflamatório esteroide prednisolona 20 mg; uso veterinário. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Conter na embalagem a data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar data de validade mínima de 12 meses. Apresentação: comprimidos.	Comp	100	R\$ 2,61	R\$ 261,00
35	EXCLUSIVO ME/EPP Antigalactogênico metergolina 2 mg; uso veterinário. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Conter na embalagem a data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar data de validade mínima de 12 meses. Apresentação: comprimidos.	Comp	30	R\$ 14,52	R\$ 435,60
36	EXCLUSIVO ME/EPP Endectoparasiticida ivermectina 6 mg; uso veterinário. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Conter na embalagem a data de fabricação, data de validade e lote.	Comp	200	R\$ 7,71	R\$ 1.542,00

	Apresentar data de validade mínima de 12 meses. Apresentação: comprimidos.				
37	EXCLUSIVO ME/EPP Antitóxico, hepatoprotetor e tônico; composição: 7 g acetilmetionina + 4 g colina (cloreto) + 0,05 g riboflavina (fosfato) + 0,5 g lisina (cloridrato) + 0,25 g piridoxina + 1 g nicotinamida; uso veterinário. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Conter na embalagem a data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar data de validade mínima de 12 meses. Apresentação: frasco contendo 20ml.	Fr Conta Gota	20	R\$ 30,34	R\$ 606,80
38	EXCLUSIVO ME/EPP Rifamicina sódica 10 mg/ml; uso humano; Apresentar registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA. Conter na embalagem a data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar data de validade mínima de 12 meses. Apresentação: frasco de 20ml	Fr	15	R\$ 23,56	R\$ 353,40
39	EXCLUSIVO ME/EPP Teste rápido para diagnóstico de cinomose em cães; detecção de antígeno do vírus da cinomose; uso veterinário. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Conter na embalagem a data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar data de validade mínima de 12 meses. Apresentação: kit.	Kit	200	R\$ 45,78	R\$ 9.156,00
40	EXCLUSIVO ME/EPP Teste rápido para diagnóstico de parvovirose em cães; detecção de antígeno do vírus da parvovirose; uso veterinário. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Conter na embalagem a data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar data de validade mínima de 12 meses. Apresentação: kit.	Kit	200	R\$ 37,38	R\$ 7.476,00
41	EXCLUSIVO ME/EPP Teste rápido para diagnóstico de FIV e FELV em gatos; detecção de anticorpo do vírus da imunodeficiência felina e detecção de antígeno do vírus da leucemia felina; uso veterinário. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Conter na embalagem a data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar data de validade mínima de 12 meses. Apresentação: kit.	Kit	200	R\$ 74,50	R\$ 14.900,00
42	EXCLUSIVO ME/EPP Ração seca especial para cães adultos, livres de corantes, aromatizantes artificiais, possuir no mínimo 21% de proteína bruta e matéria fibrosa máxima de 8%, vitaminas e minerais. Classificação Premium, Super Premium ou Premium especial. Apresentar Registro no Ministério da agricultura, conter na embalagem lote, data de fabricação e data de validade, com validade mínima de 6 meses. Apresentação: sacas de 15kg.	KG	10.000	R\$ 6,33	R\$ 63.300,00
43	EXCLUSIVO ME/EPP Ração seca especial para cães filhotes, livres de corantes, aromatizantes artificiais, possuir no mínimo 29% de proteína bruta e matéria fibrosa máxima de 4% vitaminas e minerais. Classificação Premium, Super Premium ou Premium especial. Apresentar Registro no Ministério da agricultura, conter na embalagem lote, data de fabricação e data de	KG	600	R\$ 10,19	R\$ 6.114,00

	validade, com validade mínima de 6 meses. Apresentação: sacas de 15kg.				
44	EXCLUSIVO ME/EPP Sonda Uretral tipo Tomcat, 0,8 x 1.0 mm (11cm de comprimento). Estéril, para uso veterinário. Conter na embalagem a data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar data de validade mínima de 12 meses. Apresentação: unidade	Un	200	R\$ 16,53	R\$ 3.306,00
45	EXCLUSIVO ME/EPP Kit instrumental cirúrgico em aço inox. Contendo: 1 Porta-Agulha (Mayo Hegar ou Mathieu) de 15 a 18cm, 1 pinça anatômica sem dente de 15 a 18cm, 1 pinça anatômica com dente de rato de 15 a 18cm, 1 tesoura cirurgica reta romba-fina de 15 a 18cm, 2 pinças hemostáticas kelly curva de 15 a 17cm. Garantia do aço de 10 anos. Apresentação: Kit	Kit	20	R\$ 831,66	R\$ 16.633,20
46	EXCLUSIVO ME/EPP Kit de colares elizabetanos para cães, contendo tamanhos 1 ao 7 (para diâmetros inferiores de 7,5 a 15,5cm aproximadamente). Apresentação: Kit	Kit	10	R\$ 183,20	R\$ 1.832,00
47	EXCLUSIVO ME/EPP Armadilha tipo Gatoeira indicada para captura de gatos adultos, dimensões mínimas: 76cm x 37cm x 36cm. Apresentação: Unidade.	Un	5	R\$ 270,89	R\$ 1.354,45
48	EXCLUSIVO ME/EPP Cambão veterinário retrátil para captura e contenção de cães, comprimento mínimo 110 cm (1.10 m). Material: Aço inox e/ou Alumínio. Extremidade emborrachada com no mínimo 40cm, com manopla para manuseio. Apresentação: Unidade	Un	5	R\$ 252,02	R\$ 1.260,10
49	EXCLUSIVO ME/EPP Cobertor para cães em poliéster (soft) , tamanho mínimo 94 x 75cm. Apresentação: Unidade.	Un	60	R\$ 34,21	R\$ 2.052,60
50	EXCLUSIVO ME/EPP Leitor (Scanner) para microchip para animais. Com capacidade para leitura de microchip padrão ISO FDX-B 134.2KhZ. Apresentação: Unidade	Un	5	R\$ 184,10	R\$ 920,50
51	EXCLUSIVO ME/EPP Microtubo de centrifugação: para processamento de amostras destinadas ao diagnóstico de leishmaniose canina; fabricado em polipropileno; transparente; tampa chata (flat) ou do tipo "Snap Cap" para melhor vedação (pressão); autoclavável; volume de até 2 ml; com graduação. Apresentação: pacote 500 un. Apresentar impresso na embalagem lote, data de fabricação e data de validade.	Pacote	3	R\$ 52,75	R\$ 158,25
52	EXCLUSIVO ME/EPP Tubos para coleta de sangue a vácuo (soro), com ativador e coágulo: para coleta de amostras destinadas ao diagnóstico de leishmaniose canina; conter ativador de coágulo + gel (tampa amarela ou vermelha); fabricado em plástico PET; descartável; estéril; tampa com capa protetora; aspiração mínima de 5 ml (volume). Apresentação: Rack com 100 un. Apresentar impresso na embalagem lote, data de	Rack com 100 um	5	R\$ 74,62	R\$ 373,10

	fabricação, data de validade e registro/ licença/ notificação na ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses.				
53	EXCLUSIVO ME/EPP Ponteiras para micropipetas: para processamento de amostras destinadas ao diagnóstico de leishmaniose canina; fabricadas em polipropileno; sem filtro; não estéreis; compatível com micropipetas monocanal; volume: 1000 µL (cor azul); disponíveis nos modelos universais; autoclaváveis. Apresentação: pacote com 1000 unidades. Apresentar impresso na embalagem lote, data de fabricação e data de validade.	Pacote	3	R\$ 43,73	R\$ 131,19
54	EXCLUSIVO ME/EPP Formaldeído tamponado 10% (formol): para conservação de amostras biológicas oriundas de necropsias de animais suspeitos para algumas zoonoses; aspecto físico: líquido, incolor e límpido. Apresentação: frasco (mínimo de 1 litro). Apresentar impresso na embalagem lote, data de fabricação, data de validade e vir acompanhado da respectiva Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico – FISPQ. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	Fr	3	R\$ 24,94	R\$ 74,82
55	EXCLUSIVO ME/EPP Swab para coleta de amostras, haste plástica, estéril: para coleta de amostras destinadas ao diagnóstico de esporotricose felina; constituído de haste em plástico (polipropileno), com dimensão de 15 cm; ponta com fibras de algodão; estéreis por óxido de etileno; embalados individualmente em papel grau cirúrgico. Apresentação: unidades. Apresentar impresso na embalagem lote, data de fabricação, data de validade e registro ou licença na ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	Un	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00
56	EXCLUSIVO ME/EPP Tubo de centrifugação (tubo falcon), 15 ml, fundo cônico, graduado, não estéril, autoclavável, tampa rosqueável: para coleta de amostras biológicas para diagnóstico de esporotricose felina; constituído de polipropileno transparente, graduado, não estéril e autoclavável; possuir tampa rosqueável e fundo cônico. Apresentação: Pacote com 100 unidades. Apresentar impresso na embalagem lote, data de fabricação e data de validade.	Pacote	6	R\$ 79,69	R\$ 478,14
57	EXCLUSIVO ME/EPP Estojo porta lâminas, para 3 lâminas, tampa rosqueável, sem lâminas e sem etiqueta: utilizado para auxiliar a guarda e o transporte de lâminas para microscopia e diagnóstico de esporotricose felina; fabricado em polipropileno transparente, com divisórias internas para armazenamento de 3 lâminas e tampa rosqueável; dimensões: diâmetro de 29 mm (interno), 30 mm (externo) e altura de 81 mm com tampa; peso: 0,9 g; formato: tubo. Apresentação: unidade.	Un	300	R\$ 1,46	R\$ 438,00
58	EXCLUSIVO ME/EPP Lâmina para microscopia, fosca, lapidada: para microscopia e diagnóstico de esporotricose felina; fosca, lapidada; dimensões: 26 x 76 mm; espessura: 1 a 1,2 mm. Apresentação: caixa. Apresentar impresso na embalagem lote, data de fabricação e data de validade.	Un	300	R\$ 15,26	R\$ 4.578,00

59	EXCLUSIVO ME/EPP Medicação para eutanásia: solução injetável para animais domésticos; composição: iodeto de mebezônio 5 g, embutramida 20 g, cloridrato de tetracaina 0,5 g e excipiente q.s.p. 100 ml; administração intravenosa ou intrapulmonar. Apresentação: frasco ampola. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Apresentar registro ou licença no Ministério da Agricultura; conter na embalagem número do lote, data de fabricação e data de validade.	Fr	3	R\$ 980,48	R\$ 2.941,44
60	EXCLUSIVO ME/EPP Coleiras repelentes tamanho P: produto com foco no controle dos mosquitos da família Phlebotomidae (Phlebotomus e Lutzomyia), vetores da leishmaniose em cães; impregnadas com deltametrina 4%; prazo de validade mínimo de 12 meses; duração do efeito da medicação: mínimo de 4 meses; material: silicone + borracha ou plástico; tamanho: P. Apresentar registro ou licença no Ministério da Agricultura; conter na embalagem número do lote, data de fabricação e data de validade.	Un	100	R\$ 69,25	R\$ 6.925,00
61	EXCLUSIVO ME/EPP Coleiras repelentes, tamanho G: produto com foco no controle dos mosquitos da família Phlebotomidae (Phlebotomus e Lutzomyia), vetores da leishmaniose em cães; impregnadas com deltametrina 4%; prazo de validade mínimo de 12 meses; duração do efeito da medicação: mínimo de 4 meses; material: silicone + borracha ou plástico; tamanho: G. Apresentar registro ou licença no Ministério da Agricultura; conter na embalagem número do lote, data de fabricação e data de validade.	Un	100	R\$ 129,52	R\$ 12.952,00
62	EXCLUSIVO ME/EPP Jogo de focinheiras: focinheiras em polipropileno com velcro; tamanhos: nº 1, 2, 3, 4 e 5.	Jogo	2	R\$ 39,01	R\$ 78,02
63	AMPLA CONCORRÊNCIA Ração seca especial para Gatos adultos, livres de corantes, aromatizantes artificiais. possuir no mínimo 30% de proteína bruta, vitaminas e minerais, Classificação Premium, Super Premium ou Premium especial. Apresentar Registro no Ministério da agricultura, conter na embalagem lote, data de fabricação e data de validade, com validade mínima de 6 meses. Apresentação: sacas de 15kg.	KG	7.500	R\$ 12,97	R\$ 97.275,00
64	EXCLUSIVO ME/EPP Ração seca especial para Gatos adultos, livres de corantes, aromatizantes artificiais. possuir no mínimo 30% de proteína bruta, vitaminas e minerais, Classificação Premium, Super Premium ou Premium especial. Apresentar Registro no Ministério da agricultura, conter na embalagem lote, data de fabricação e data de validade, com validade mínima de 6 meses. Apresentação: sacas de 15kg.	KG	2.500	R\$ 12,97	R\$ 32.425,00
65	EXCLUSIVO ME/EPP Ração seca especial para Gatos Filhotes, livres de corantes, aromatizantes artificiais. possuir no mínimo 33% de proteína bruta, vitaminas e minerais, Classificação Premium, Super Premium ou Premium especial. Apresentar Registro no Ministério da agricultura, conter na embalagem lote, data de	Kg	600	R\$ 15,60	R\$ 9.360,00

fabricação e data de validade, com validade mínima de 6 meses. Apresentação: sacas de 15kg.				
VALOR GLOBAL				R\$ 556.500,54

APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Planilha Orçamentária foi aprovada e assinada pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<p>_____ Beatriz Silva da Silveira – NBEA Matrícula: 57.977 Criciúma, 05 de maio de 2025</p>	<p>_____ Andrey Manoel dos Santos - NBEA Matrícula: 66.023 Criciúma, 05 de maio de 2025</p>

SECRETÁRIO DE SAÚDE
<p>_____ Deivid de Freitas Floriano Matrícula: 57.542 Criciúma, 05 de maio de 2025</p>

ANEXO IV AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 023/FMS/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref. **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 023/FMS/2025**

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, declara:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b) Que o ato constitutivo é vigente.
- c) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- e) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- h) Que a proposta cumpre os termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- i) Que na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de CRICIÚMA/SC, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- j) Que está ciente de verificar seu e-mail, indicado no contrato, a cada 24 (vinte e quatro) horas, afim de receber as comunicações das decisões, determinações e deliberações entre as partes, nos termos do item 1, do art. 13 do Decreto SG/Nº 14/15/24 de 8 de julho de 2024.

Local e data.

**Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)**

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente.